



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 28 DE JUNHO DE 1993

"Reajusta a escala de salários dos servidores municipais"

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono/ e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 27,5% (vinte e sete e meio por cento), os vencimentos dos servidores públicos municipais, ocupantes dos empregos em comissão e permanentes, a partir de 1º de Junho de 1.993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1.993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 28 de Junho de 1.993.

~~Álvaro Jesiel de Lima~~
Prefeito Municipal

Afonso Celso Cesila
Afonso Celso Cesila
Chefe do Seaf

NOTA: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 28/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

REF: Junho/1.993

A N E X O 4

ESCALA DE SALÁRIOS: EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	:	VALOR EM Cr\$
I	:	9.435.000,00
II	:	15.555.000,00
III	:	19.762.500,00

